



EDITAL N.º 25/DJC/2017

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA
GRANDE**

----TORNA PÚBLICO, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande e por ser desconhecido o proprietário do veículo automóvel sem matrícula, da marca Renault, modelo 19, de cor cinzenta, que fica o respetivo proprietário e outros eventuais titulares de direitos sobre o mesmo, notificados dos seguintes factos:-----

----- 1) O veículo encontrava-se em estacionamento indevido no passeio público da Travessa 5 de Outubro à Amieirinha, junto à moradia sita na Rua 1º de Dezembro, n.º 45 e Pré-Primária da Amieirinha, desta cidade, tendo-lhe sido afixado em 07-11-2016, aviso para remoção voluntária no prazo de 10 dias.-----

----- 2) Não tendo sido removido do passeio naquele prazo, veio a ser objeto de bloqueamento e de remoção para depósito nos Estaleiros Municipais, em 22-11-2016 e 25-11-2016, respetivamente, conforme auto n.º 03/2016.-----

----- 3) Poderá proceder ao levantamento do veículo em causa, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de afixação deste Edital, devendo, para o efeito, dirigir-se à Divisão Jurídica e de Comunicação desta Câmara Municipal, no seguinte horário: nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30 e entre as 14H00 e as 16H00, sendo portador dos documentos do veículo em causa (registo de propriedade, livrete ou DUA- Documento Único de Automóvel, certificado de seguro válido e título de inspeção periódica obrigatória) e dos seus documentos de identificação pessoal e fiscal (BI/Cartão de Cidadão e NIF).-----

----- 4) Pelo bloqueamento, remoção e depósito do veículo são devidas a este Município as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, - 50€ pela remoção e 10€ por cada período de 24 horas ou fração, pelo depósito), as quais devem ser pagas no momento da entrega



do veículo ou previamente a esta entrega, se a mesma se realizar fora do horário de funcionamento da Tesouraria Municipal.-----

----- 5) Findo o prazo fixado sem que o veículo tenha sido reclamado, será o mesmo considerado abandonado e adquirido por ocupação, pelo Município da Marinha Grande, nos termos do previsto nos artigos 11.º e art.º 19.º, n.º 1, do citado Regulamento Municipal.-----

----- Para que conste, se passa o presente edital, que irá ser afixado nos lugares do costume e no sítio da Internet do Município.-----

----- Município de Marinha Grande, dezoito de julho de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)